



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

ANO XXXI – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2022.

Nº 3396



## **MESA DIRETORA**

<b>Presidente:</b> Dep. Antonio Andrade (Republicanos)	<b>1º Secretário:</b> Dep. Jair Farias (UB)
<b>1º Vice-Presidente:</b> Dep. Cleiton Cardoso (Republicanos)	<b>2º Secretário:</b> Dep. Valdemar Júnior (MDB)
<b>2º Vice-Presidente:</b> Dep. Léo Barbosa (Republicanos)	<b>3º Secretário:</b> Dep. Vanda Monteiro (PSL)
	<b>4º Secretário:</b> Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, S/N - Palmas-TO

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso – PTC  
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**  
Jorge Frederico – Republicanos  
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**  
Prof. Junior Geo – PROS

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - Republicanos  
Amália Santana – PT  
Elenil da Penha - MDB  
Fabion Gomes - PR  
Vilmar de Oliveira - SD

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - Republicanos - **Pres.**  
Issam Saado - Republicanos - **Vice-Pres.**  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres – Republicanos

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Nilton Franco - MDB  
Ivory de Lira – PCdoB  
Léo Barbosa - Republicanos

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - Republicanos  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes – PR  
Amélio Cayres – Republicanos

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Issam Saado - Republicanos  
Elenil da Penha - MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Prof. Júnior Geo – PSC

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**  
Zé Roberto Lula - PT  
Jorge Frederico – Republicanos  
Fabion Gomes – PR  
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - Republicanos  
Issam Saado - Republicanos  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Ricardo Ayres - PSB  
Vilmar de Oliveira – SD

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - Republicanos  
Issam Saado - Republicanos - **Vice-Pres.**  
Jorge Frederico – Republicanos  
Ricardo Ayres - PSB  
Léo Barbosa – Republicanos - **Presidente**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Amália Santana - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Fabion Gomes – PR  
Prof. Júnior Geo – PSC

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Amália Santana – PT  
Nilton Franco – MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Vanda Monteiro - PSL

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Ivory de Lira – PCdoB  
Léo Barbosa – Republicanos

### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**  
Issam Saado – Republicanos  
Eduardo Siqueira Campos – DEM  
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**  
Vilmar de Oliveira – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - Republicanos  
Zé Roberto Lula - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Vanda Monteiro – PSL

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PCdoB  
Claudia Lelis – PV  
Nilton Franco – MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Prof. Júnior Geo - PSC

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - Republicanos  
Amália Santana - PT  
Jorge Frederico - Republica-  
nos  
Ricardo Ayres - PSB  
Léo Barbosa - Republicanos

### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PCdoB  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes – PR  
Léo Barbosa – Republicanos

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - Republicanos  
Claudia Lelis - PV  
Jorge Frederico - Republicanos  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres – Republicanos

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PCdoB  
Amália Santana - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins – Cidadania  
Vanda Monteiro – PSL

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Claudia Lelis – PV  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes - PR  
Prof. Júnior Geo - PSC

### COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Claudia Lelis – PV  
Jorge Frederico - Republicanos  
Eduardo do Dertins – Cidadania  
Vilmar de Oliveira - SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - Republicanos  
Issam Saado - Republicanos  
Nilton Franco - MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Léo Barbosa – Republicanos

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Vilmar de Oliveira - SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Luana Ribeiro – PCdoB  
Amália Santana - PT  
Nilton Franco - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres - Republicanos

### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## MENSAGEM Nº 58/2022

Palmas, 18 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **Antonio Poincaré Andrade Filho**  
Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**  
NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, a Medida Provisória nº 20, de 18 de julho de 2022, que altera a Lei Estadual nº 1.201, de 29 de dezembro de 2000, a qual concede crédito fiscal presumido do ICMS nas operações que especifica.

Trata-se de matéria que, alterando dispositivos constantes dos arts. 1º, 3º e 3º-D da sobredita norma, cuidou de incluir no rol de beneficiários a) do crédito presumido de 75% sobre o valor do ICMS apurado e b) da condição de substituição tributária quando da saída de mercadorias os estabelecimentos que comercializam conservas, enlatados, embutidos e semelhantes, aves e suínos abatidos, bem assim produtos comestíveis derivados desses carnes e ração para animais domésticos.

Nesses termos, reconhecendo-se a importância da função extrafiscal desta iniciativa, a providência objetivou fomentar as respectivas relações econômicas vinculadas às novas modalidades no comércio atacadista e amenizar os impactos decorrentes da inflação sobre o orçamento das famílias tocantinenses.

À vista das razões postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 20/2022

Altera a Lei 1.201, de 29 de dezembro de 2000, que concede crédito fiscal presumido do ICMS nas operações que especifica, e adota outras providências.

O **Governador do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

**Art. 1º** A Lei 1.201, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. ....  
.....

III – apropriar-se do crédito fiscal presumido de 75% sobre o valor apurado do ICMS, na operação própria com autopeças, pneumáticos, câmaras de ar, protetores de borracha, conservas, enlatados, embutidos e semelhantes, aves abatidas e produtos comestíveis resultantes da sua matança, suínos e produtos comestíveis resultante de sua matança e ração para animais domésticos - PET relacionados no Anexo XXI do Regulamento do ICMS.

.....  
§2º O benefício previsto no inciso II do *caput* deste artigo não se aplica às mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, exceto na operação própria com autopeças, pneumáticos, câmaras de ar, protetores de borracha, conservas, enlatados, embutidos e semelhantes, aves abatidas e produtos comestíveis resultantes da sua matança, suínos e produtos comestíveis resultante de sua matança e ração para animais domésticos - PET relacionados no Anexo XXI do Regulamento do ICMS.  
.....  
.....

Art. 3º .....

IV – Efetuar vendas a consumidor final, exceto a pessoa jurídica, que ultrapassem 10% do faturamento total no ano corrente;  
.....  
.....

Art. 3º-D. É responsabilidade do beneficiário desta Lei, quando da aquisição interestadual de autopeças, pneumáticos, câmaras de ar, protetores de borracha, conservas, enlatados, embutidos e semelhantes, aves abatidas e produtos comestíveis resultantes da sua matança, suínos e produtos resultantes de sua matança e ração para animais domésticos - PET, relacionados no anexo XXI do Regulamento do ICMS, recolher o imposto devido por substituição tributária na saída dessas mercadorias.  
.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

## PROJETO DE LEI Nº 721/2022

Institui a Campanha de Conscientização e Prevenção à Violência Doméstica na rede estadual de ensino.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha de Conscientização e Prevenção à Violência Doméstica e Familiar nas escolas de rede estadual de ensino.

§ 1º A campanha prevista no *caput* do presente artigo ocorrerá durante a semana que compreender o dia 7 de agosto de cada ano, em referência à data em que entrou em vigor a Lei Federal nº 11.340/06, conhecida como “Lei Maria da Penha”.

§ 2º Na hipótese de o dia previsto no parágrafo anterior recair em final de semana, a campanha será realizada na semana que o precede.

**Art. 2º** A campanha poderá ser dirigida a todas as faixas etárias, sendo obrigatória nos últimos anos do ensino fundamental II e no ensino médio.

**Art. 3º** A abordagem terá foco na apresentação de conceitos sobre relacionamentos abusivos, formas de violência doméstica e familiar, além de feminicídio, com explanação sobre a aplicação das medidas protetivas de urgência, os meios governamentais para obtenção de ajuda e os problemas sociais que a violência doméstica e familiar causa à pessoa humana e à sociedade.

*Parágrafo único.* A depender da faixa etária escolar para a qual a campanha será dirigida, a abordagem também deverá abordar a influência que as drogas ilícitas e o álcool causam no seio doméstico e familiar, sobretudo quanto ao estímulo e agravamento da violência.

**Art. 4º** As entidades governamentais e não governamentais serão responsáveis pela capacitação dos professores, podendo ainda promover palestras, cursos e eventos em geral que possam disseminar a discussão sobre a problemática no âmbito das escolas.

*Parágrafo único.* As organizações sociais e entidades não-governamentais poderão voluntariamente promover palestras e oficinas aos alunos, oportunizar grupos de estudo entre pais de alunos e professores da rede estadual de ensino, desde que não causem prejuízos ao normal andamento pedagógico, devendo, ainda, encaminhar previamente à direção e à coordenação pedagógica do estabelecimento escolar a comunicação do conteúdo a ser apresentado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificativa**

A violência doméstica e familiar vem crescendo ao longo dos anos e parece estar enraizada em nossa cultura, sendo que em nosso país uma mulher é morta pelo companheiro a cada duas horas. Neste fogo cruzado estão nossas crianças, que acabam absorvendo todo este conflito familiar e podem sofrer de distúrbios como depressão, angústia, transtorno alimentares, ansiedade, estresse - que podem fomentar um futuro indivíduo violento ou depressivo.

Considerando o aumento dos crimes de violência doméstica e familiar e a urgência e necessidade de se buscar políticas públicas preventivas no sentido de reforçar a sua intolerância e inadmissibilidade, bem como aprimorar a legislação no tocante à proteção da dignidade da pessoa humana, em especial as pessoas em condição de fragilidade e vulnerabilidade, dentre elas as mulheres, crianças, adolescentes e idosos vítimas de violência.

Nos termos do art. 8º da Lei Federal 11.340/2006, Lei Maria da Penha, a política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais. Com efeito, tanto o atendimento e a proteção à mulher em situação de violência, quanto à atividade de repressão e persecução do agressor, são viabilizados por meio de uma rede integrada de serviços e ações desenvolvidos pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública dos Estados, em articulações com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação. O que decerto perpassa a estrutura administrativa e orçamentária das três esferas de governo.

O poder público tem o dever de atentar-se para estas questões, pois se não tratarmos as crianças e jovens, estaremos incentivando uma sociedade cada vez mais patológica, cuja violência necessariamente será cada vez mais dependente dos serviços públicos e sociais.

Ao implantarmos no seio escolar questões sobre violência doméstica e familiar, mediante abordagens transversais, promoveremos a diminuição da violência contra a mulher a partir da reflexão e diálogo conscientes.

Tendo em consideração que a proposta pedagógica de educação sobre igualdade de gênero desde a educação básica pode ser uma ferramenta eficaz e importante medida para auxiliar na redução dos índices de violência doméstica e familiar com o propósito de se construir uma sociedade livre, justa e igualitária.

A explanação aos jovens estudantes sobre a conscientização e prevenção à violência doméstica e familiar, promoverá um suporte social menos violento, sobretudo em relação às mulheres.

Acreditamos que as crianças podem influenciar também no comportamento de seus pais, conscientizando-os e fazendo-os refletir sobre esta importante questão.

A data escolhida para a campanha será a que coincide com a promulgação da Lei Maria da Penha e ocorrerá na semana do dia 7 de agosto.

Por considerar de fundamental importância este Projeto de Lei, com o objetivo de potencializar e munir a sociedade para ter instrumentos de garantia de seus direitos, submeto aos nobres Pares a presente proposta, à qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2022.

**LUANA RIBEIRO**

Deputada Estadual

## **Atos Administrativos**

### **DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.025/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR **Virginia Maria Lima Barbosa** do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar** – SP7, do Gabinete do Deputado **Issam Saado**, retroativamente ao dia 4 de agosto de 2022.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 5 dias do mês de agosto de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.026/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 1.022/2022, publicado no *Diário da Assembleia nº 3393*, de 4 de agosto de 2022, na parte em que nomeou **Wilsomar Gomes dos Santos**.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de agosto de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.027/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR **Marcos André Alves dos Santos** do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar – SP12**, do Gabinete do Deputado **Hider Alencar**, retroativamente ao dia 1º de agosto de 2022.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de agosto de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.028/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **Rosa Thainara Andrade Gama** para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar – SP13**, no Gabinete do Deputado **Hider Alencar**, retroativamente ao dia 1º de agosto de 2022.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de agosto de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.029/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR **Arthur Silveira de Araújo** do cargo em comissão de **Ajudante de Secretário Pleno**, do Gabinete da 2ª Secretaria, retroativamente ao dia 1º de agosto de 2022.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 9 dias do mês de agosto de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.030/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **Clebio Santos Ferreira** para o cargo em comissão de **Ajudante de Secretário Pleno**, no Gabinete da 2ª Secretaria, retroativamente ao dia 1º de agosto de 2022.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 9 dias do mês de agosto de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

**PORTARIA Nº 408/2022 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

**Considerando** o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001 – P, de 13 de janeiro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** SUSPENDER a partir de 27/07/2022, em razão da extrema necessidade do serviço, as férias legais do servidor **Fernando César Lima de Paula**, matrícula nº 271, referente ao período aquisitivo de 20/07/2021 a 19/07/2022, prevista para o período de 27/07/2022 a 25/08/2022 para gozá-la no período de: 26/12/2022 a 24/01/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 4 dias do mês de agosto de 2022.

**WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 409/2022 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

**Considerando** que o servidor **Antônio Lopes Braga Júnior**, matrícula nº 142, **Diretor de Documentação e Informação**, encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor **Fernando César Lima de Paula**, matrícula nº 271, para responder pelo referido cargo no período de 15/08/2022 a 30/08/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 4 dias do mês de agosto de 2022.

**WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 411/2022 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

**Considerando** o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001 – P, de 13 de janeiro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER a fruição das férias legais, dos servidores abaixo indicados:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			30 dias ou 1º Período	2º Período
13915	Carlos Lindemberg de Souza	01/02/2021 a 31/01/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	
11062	Dorismar José Benedito Júnior	01/01/2021 a 31/12/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	
11600	Gentilvo Silva Sales	01/01/2021 a 31/12/2021	05/09/2022 a 04/10/2022	
11053	João Rodrigues da Cruz	01/12/2020 a 30/11/2021	05/09/2022 a 04/10/2022	
748	Livia Sousa Lima	09/02/2021 a 08/02/2022	14/09/2022 a 23/09/2022	
325	Lucilene Montelo Maranhão Monteiro	01/06/2021 a 31/05/2022		12/09/2022 a 26/09/2022
11070	Luciele Roquete de Araújo	10/04/2021 a 09/04/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	
11074	Maria Nelciana Lacerda Neres de Oliveira	01/09/2021 a 31/08/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	
15945	Nelson José Maciel Gonçalves	26/06/2019 a 25/06/2020	01/09/2022 a 30/09/2022	
14818	Noraney de Fátima Fernandes de Castro	01/06/2020 a 31/05/2021	01/08/2022 a 30/08/2022	
		01/06/2021 a 31/05/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	
105	Reinaldo Pereira da Silva	01/08/2020 a 31/07/2021	05/09/2022 a 04/10/2022	
14702	Telma Torres Barbosa	01/02/2021 a 31/01/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de agosto de 2022.

**WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 412 /2022 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

**Considerando** que a servidora **Ana Paula Gomes Aguiar dos Santos**, matrícula nº 12692, **Assistente de Contratos e Convênios**, encontrar-se-á afastada por motivo de férias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor **Adalberto Arruda Alencar**, matrícula nº 403, para responder pelo referido cargo no período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de agosto de 2022.

**WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 413/2022 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21/12/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ALTERAR o nível de remuneração do servidor **Anthony Anderson Kavalerski Santos** de SP13 para SP12, do Gabinete do Deputado **Hider Alencar**, retroativamente ao dia 1º de agosto de 2022.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de agosto de 2022.

**WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

## Diretoria Administrativa

### EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2021

*\*Republicado para correção.*

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento:

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 013/2021**

**PROCESSO Nº: 00098/2021**

**CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**

**CONTRATADA: Jorima Segurança Privada Ltda.**

**OBJETO: Conceder a repactuação contratual.**

**VALOR:** O valor global anual do contrato passará dos atuais R\$ 3.773.901,84 para R\$ 4.087.716,24, com mensais de R\$ 340.643,02.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 - Natureza da Despesa: 3.3.90.37.

**AMPARO:** Cláusula Décima Terceira do contrato, que prevê o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência da nova Convenção Coletiva do Trabalho da categoria.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: Deputado **Antonio Andrade**; Pela Contratada: o sócio **Joseph Ribamar Madeira** designou para a assinatura, ciência/concordância no caso deste apostilamento, a Sra. **Vanusa Ribeiro de Souza Costa**, mediante procuração pública.

**DATA E LOCAL DA ASSINATURA:** Palmas/TO, 21 de julho de 2022.

## DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

**Amália Santana (PT)**

**Amélio Cayres (Republicanos)**

**Antonio Andrade (Republicanos)**

**Claudia Lelis (PV)**

**Cleiton Cardoso (Republicanos)**

**Eduardo do Dertins (Cidadania)**

**Eduardo Siqueira Campos (DEM)**

**Elenil da Penha (MDB)**

**Fabio Gomes (PL)**

**Gatieres Torquato (PDT-Suplente)**

**Hider Alencar (UB – Suplente)**

**Issam Sando (Republicanos)**

**Ivory de Lira (PCdoB)**

**Jair Farias (UB)**

**Jorge Frederico (Republicanos)**

**Léo Barbosa (Republicanos)**

**Luana Ribeiro (PCdoB)**

**Nilton Franco (MDB)**

**Olynto Neto (Republicanos)**

**Professor Júnior Geo (PSC)**

**Ricardo Ayres (PSB)**

**Valdemar Júnior (MDB -  
(Licenciado)**

**Valderez Castelo Branco (PP)**

**Vanda Monteiro (PSL-Licenciada)**

**Vilmar de Oliveira (SD)**

**Zé Roberto Lula (PT)**